



2261414

08620015520201516



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 119/2020/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 26 de junho de 2020

À Coordenação do Componente Indígena de Transporte e Mineração (Cotram)

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 12/2020/GEMABEPL/DPLEPL**

Referência: **Processos Funai nº 08620.015520/2015-16**

1. A presente Informação Técnica responde ao Ofício nº 14/2020/GEMABEPL/DPLEPL, relativo à condução do processo de licenciamento ambiental da ferrovia EF-170, mais conhecida como Ferrogrão, diante *“da grave crise internacional de saúde pública causada pela pandemia de SARS-CoV-2”*.
2. A EPL argumenta que a crise internacional de saúde pública causada pela pandemia limita sua capacidade de atuação, tornando impossível *“o atendimento do Termo de Referência, no que tange ao levantamento de dados junto às comunidades indígenas de maneira presencial”*. E afirma que *“é necessário compatibilizar o processo deste licenciamento ao contexto atual”*.
3. Assim, apresenta a *‘Proposta de Atendimento ao Plano de Trabalho Diante da Crise da Covid-19’, onde está descrita uma metodologia, adequada às possibilidades correntes, que acreditamos ser plenamente capaz de garantir os direitos das populações indígenas, na exata medida da metodologia anterior sem, contudo, expô-las aos riscos de saúde associados ao contato social, neste momento’*.
4. É destacado que a *“eventual implementação da metodologia ora apresentada dependerá do apoio das Coordenações Regionais da Funai, que continuam com acesso às terras indígenas. Daremos, enquanto representantes do empreendedor, todas as condições necessárias para garantir que os indígenas participem legitimamente do processo de licenciamento ambiental da Ferrogrão.”*
5. A proposta apresentada vai no sentido de que, em paralelo ao levantamento de dados secundários, sejam elaborados o Plano de Consulta, esclarecidas dúvidas sobre o Plano de Trabalho, e realizado o levantamento de dados primários, tudo remotamente com apoio de servidores da CR Tapajós.
6. No caso do Plano de Consulta, as comunidades indígenas indicariam pontos focais (lideranças) das aldeias das terras indígenas do rio Tapajós, para participação de reunião virtual, com objetivo de elaborar e pactuar o plano de consulta. A reunião de pactuação se daria a partir das aldeias, com apoio de servidores da CR Tapajós. Para tanto, seria elaborado *“material de apoio, preparado em linguagem acessível e bem visual, composto de vídeo e cartilha com apresentação do empreendimento e sua abrangência (área de influência), mapas, plano de trabalho, cronograma, apresentação da equipe e esclarecimentos sobre o processo de licenciamento e do ECP”*.
7. No caso do levantamento de dados primários, a proposta é que sejam aplicados questionários, por meio da Coordenação Regional Tapajós, nas aldeias das terras indígenas Munduruku. *“Para tal, a equipe da MRS elaborará os questionários socioeconômicos e cultural com teor e*

*abrangência diferenciada para as dez terras indígenas*". No caso específico das Reservas Indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio, *"os questionários (entrevistas estruturadas) serão mais amplos"*.

8. É explicado que *"após retorno dos questionários aplicados pelos técnicos da CR Tapajós, as informações coletadas serão confrontadas aos dados secundários já sistematizados pela equipe da MRS, e agregados pelos técnicos para elaboração do Estudo e proposta de matriz de impacto e medidas (programas)"*.

9. É previsto, ainda, que após a finalização do relatório, análise e aprovação da Funai, o estudo será apresentado às comunidades indígenas também de forma remota, numa *"reunião virtual com os representantes indicados pelos Munduruku"*, a ser conduzida pela equipe técnica da CR Tapajós. É informado que será fornecido *"apoio em infraestrutura para as reuniões virtuais, garantindo assim a permanência dos indígenas nas aldeias"*.

10. Ao final, o relatório do CI-EIA *"contemplando as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue, será entregue a FUNAI/CGlic juntamente com o Resumo do Estudo, questionários e formulários"*.

11. O cronograma proposto para realização das atividades de campo vão da segunda semana de julho de 2020, quando está prevista a *"reunião Funai com indígenas para apresentação do PT"*, a terceira semana de novembro, quando se prevê *"apresentação do relatório do estudo para os indígenas das RI pela CR Tapajós, e lideranças indicadas no PC e formulários"*. O relatório final está previsto para ser entregue na terceira semana de dezembro de 2020.

## **Análise**

12. Preliminarmente, é preciso destacar que em videoconferência realizada em 19 de fevereiro de 2020 (memória em anexo) e que contou com a participação de representantes da EPL, da MRS Estudos Ambientais, da CGLIC e do Programa de Parceria de Investimentos (PPI), do governo federal, com objetivo de discutir o cronograma para realização da reunião de pactuação do Plano de Consulta aos Munduruku do Alto, Médio e Baixo Tapajós, em razão da instalação da ferrovia EF-170, os representantes da CR Tapajós relataram que *"a logística para mobilizar os indígenas das cerca de 180 aldeias do Alto, Médio e Baixo Tapajós é complicada, tendo em vista que a área a ser coberta é muito grande e que o meio de transporte é o fluvial. Além disso, destacaram que a própria realização da reunião terá alguns desafios, pois muitos indígenas não falam o português, e, principalmente, porque os Munduruku estão sofrendo os impactos de muitos empreendimentos, como das hidrelétricas de Teles Pires e de São Manoel, o quais têm gerado muitos conflitos"*.

13. No dia seguinte à videoconferência, a CR Tapajós relatou, por meio do Memorando nº 40/2020/Sead - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ-FUNAI, uma série de circunstâncias técnicas e administrativas que podem comprometer o apoio daquela unidade da Funai aos processos de licenciamento ambiental.

14. Entre os diversos pontos abordados, estão a grande defasagem de servidores para atender 22 terras indígenas e uma população de 19 mil indígenas, além de *"questões relacionadas às demarcações das Terras Indígenas Sawre Muybu, Sawré Bap'in, Sawré Juybu, Maró, Cobra Grande, Planalto Santareno, Takuara e Bragança-Marituba; à extração ilegal de madeira nas terras indígenas da região do Baixo Tapajós; e à intrusão de garimpos clandestinos nos vários rios existentes na T.I. Munduruku."*

15. Mais à frente, é destacado que *"o acompanhamento do licenciamento ambiental da Ferrovia SINOP/MT - Itaituba/PA, que atualmente encontra-se em sua fase inicial, enseja um considerável volume de trabalho para esta unidade, a qual, como descrito acima, já se encontra sobrecarregada e com uma reduzida capacidade administrativa de execução."*

16. Diante do exposto, percebe-se claramente as grandes dificuldades enfrentadas pela CR Tapajós antes mesmo da eclosão da pandemia da Covid-19, fato que só tem agravado os problemas. Ademais, não faz parte do rol de atribuições dos servidores da CR realizar atividades de levantamento de dados para CI-EIA, as quais são de estrita responsabilidade do empreendedor, especialmente num momento em que todos os esforços têm sido voltados para preservar vidas e assegurar o atendimento de necessidades básicas das comunidades, como se depreende da Portaria 419/2020, editada pela presidência da Funai, com medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), a qual estabelece no Art. 3º, parágrafo 5º:

Art. 3º O contato entre agentes da FUNAI, bem com a entrada de civis em terras indígenas devem ser restritas ao essencial de modo a prevenir a expansão da epidemia.

§5º. Consideram-se essenciais as atividades que fundamentem a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível.

17. Como tem sido largamente noticiado na grande imprensa, o Povo Munduruku está convivendo com um agravamento de suas condições de vida, com claras ameaças à sua reprodução física e cultural. Já foram registradas mais de 10 mortes de indígenas da etnia Munduruku, sendo sete anciões - que são os detentores de conhecimento e memória para os povos indígenas - devido à Covid-19, o que tem abalado essas comunidades tradicionais e as levado a aumentar o isolamento, muitas vezes se deslocando para áreas ainda mais remotas.

18. Em paralelo ao avanço da pandemia sobre o território indígena, tem sido registrado um agravamento dos conflitos decorrentes de ações ilegais como a exploração ilegal de madeira e o garimpo, o qual está avançando para as proximidades das aldeias, potencializando os riscos de contaminação dos indígenas por doenças, sobretudo pela Covid-19, e exigindo da CR Tapajós esforços para o enfrentamento da situação.

19. A despeito do exposto acima, ainda que houvesse condições técnicas e administrativas de viabilizar a proposta, percebe-se que ela não contempla aspectos fundamentais e não demonstra como viabilizar atividades remotas envolvendo mais de uma centena de indígenas.

20. O primeiro aspecto a destacar é que a consecução da proposta apresentada pela EPL dependeria do aceite do Povo Munduruku, que deve ser consultado em atenção à Convenção 169 e ao Protocolo de Consulta da etnia. Assim, seria necessário haver uma mobilização prévia para esclarecer a proposta, explicar o contexto e obter a concordância da comunidade.

21. Trata-se de tarefa complexa tendo em vista que são cerca de 12 mil indígenas que habitam mais de 130 aldeias, divididas em 10 terras indígenas, conforme a primeira versão do Plano de Trabalho para o CI-EIA aprovado por esta Fundação, números que talvez estejam subestimados segundo relatos dos servidores da CR. Essa população está dispersa numa grande área no Alto, Médio e Baixo Tapajós, cujo acesso é feito apenas por via fluvial, e muitos dos indígenas sequer falam português. Antes da pandemia, o coordenador regional do Tapajós já vinha relatando que apenas para mobilizar toda a comunidade seria preciso pelo menos um mês, caso contasse com transporte aéreo.

22. Com relação ao Plano de Consulta, a proposta é no sentido de que as comunidades indígenas indiquem pontos focais (lideranças) das aldeias das terras indígenas do rio Tapajós, para participação de reunião virtual, com objetivo de elaborar e pactuar o plano de consulta. Um dos problemas dessa sugestão é a legitimidade. Quando a voz de todo o povo Munduruku é concedida a algumas lideranças, dificilmente as famílias que não têm protagonismo serão ouvidas, podendo contestar os termos do que for pactuado.

23. Ainda de acordo com a proposta apresentada “*a reunião de pactuação poderá se dar a partir das aldeias, com os servidores da CR Tapajós, respeitando a permanência dos índios em suas aldeias.*” Tal sugestão nos leva a questionar como seria a logística para viabilizar uma reunião virtual com pelo menos 130 lideranças Munduruku, cada uma em sua aldeia, e que recurso tecnológico seria utilizado. Considerando que muitas não têm acesso à internet, como se viabilizaria a participação de representantes de todas as aldeias? Quantas pessoas seriam necessárias para atuar, organizando a discussão localmente, oferecendo assistência técnica e esclarecendo as dúvidas dos indígenas? Levar as lideranças para Jacareacanga, por exemplo, aumenta o risco de contaminação pelo Coronavírus.

24. Além disso, no Plano de Trabalho para o CI-EIA aprovado por esta Fundação prevê que a consulta à etnia será feita em quatro etapas. A primeira (Plano de Consulta) envolverá reunião com lideranças das 10 TIs indicadas no TRE da Funai para pactuação do Plano de Consulta; a segunda (Reunião ampliada informativa sobre o empreendimento) com representantes Munduruku das 10 TIs da calha do rio Tapajós e indicados pelos Munduruku no Plano de Consulta, para apresentação do processo de licenciamento, do empreendimento e esclarecimentos; a terceira (Reuniões internas Munduruku) e a quarta (Reunião de negociação) entre representantes do Povo Munduruku e do governo. Na nova versão só é abordada a primeira etapa do Protocolo de Consulta. Como ficam as demais?

25. No que diz respeito à reunião da apresentação do Plano de Trabalho, que envolve apenas as reservas indígenas Praia do Mangue e Praia do Índio, não se pode falar apenas para as lideranças. É

preciso que toda a comunidade participe. Como viabilizar isso tendo em vista as limitações de uma reunião virtual e as especificidades de uma comunidade indígena? De acordo com o coordenador regional, uma característica da etnia é fazer muitas perguntas e dar voz a todos os membros.

26. Superada essa etapa, o levantamento de dados primários é ainda mais desafiador. Quantas pessoas teriam de se dedicar à tarefa de aplicação dos questionários? Em quanto tempo essa tarefa poderia ser cumprida? E tal levantamento se desdobra em duas etapas: aplicação de questionários e apresentação dos estudos aos indígenas, implicando mobilizações em dois tempos distintos.

27. Há que se ressaltar que não há registro nessa Fundação dessa forma de levantamento de dados primários e é difícil antecipar todos os possíveis problemas e inconsistências que essa forma de levantamento pode suscitar. Aplicação de questionários a comunidades indígenas deve ser feita por profissionais capacitados para a tarefa, como antropólogos e biólogos, e com experiência.

28. É necessário registrar que do ponto de vista antropológico, o levantamento de dados primários tendo como ferramenta apenas a aplicação de questionários aos indígenas não se sustenta, especialmente quando a tarefa é desempenhada por um profissional não qualificado. As impressões colhidas por meio de trabalho etnográfico não podem ser supridas com a simples apresentação de perguntas que atendem aos critérios de construção da informação da nossa sociedade e não das comunidades tradicionais. Além de a maioria dos indígenas não ler em português, há também a possibilidade de não entenderem o significado de determinadas perguntas. Observa-se, ainda, o fato de que a percepção de uma situação vivenciada em campo muitas vezes desperta no pesquisador novas indagações que a simples aplicação do questionário restringirá, empobrecendo os resultados do estudo.

29. A proposta também coloca a Funai numa situação *sui generis* pois participará de forma direta no levantamento de dados primários que vão nortear os resultados do CI-EIA, tendo depois de analisar e emitir parecer sobre o relatório. Essa hipótese não é prevista na legislação que norteia a atuação desta Fundação, como órgão envolvido em processos de licenciamento ambiental (Portaria Interministerial 060/2015 e Instrução Normativa 02/2015).

30. É previsto que até mesmo a apresentação do relatório final do estudo seja feita de forma remota. Assim, em nenhum momento a equipe consultora teria um contato direto com a etnia.

31. Há que se destacar, ainda, que o cronograma apresentado propõe a realização de todas essas atividades num tempo muito exíguo. A ideia é realizar a primeira reunião na segunda semana de julho, portanto a menos de um mês da presente data, e o protocolo do relatório final do CI-EIA está previsto para a terceira semana de dezembro de 2020. Desse modo, o atual cronograma prevê apenas sete meses para realização de todo processo, enquanto o Plano de Trabalho previa 16 meses. Não foram apresentadas justificativas para essa drástica redução de tempo, quando os desafios apresentados por essa proposta deveriam ter implicado ampliação do prazo.

32. Além disso, o cronograma apresentado não indica a reunião de pactuação do Plano de Consulta, que deveria ocorrer antes da apresentação do Plano de Trabalho; tampouco prevê as outras três etapas do Protocolo de Consulta.

33. A etnia é muito exigente quanto ao cumprimento do Protocolo de Consulta. Se os Munduruku vierem a se sentir impactados pelo empreendimento podem alegar que não foram devidamente consultados.

34. Há mais um aspecto que vale ser mencionado. Na videoconferência do dia 20 de março de 2020, com representantes da EPL, MRS e CGLIC, para discutir o cronograma para realização da reunião de pactuação do Plano de Consulta aos Munduruku, foi explicado que esta Fundação tem uma série de outros processos em Itaituba, como estações de transbordo, um porto, os quais estão se instalando na região em função da Ferrogrão, e que se estava ponderando a realização de um Plano de Consulta que envolvesse todos os empreendimentos, visando importunar os indígenas uma única vez. Tal proposta também fica prejudicada, resultando em mobilizações sucessivas aos Munduruku.

## Considerações Finais

35. O enfrentamento da pandemia de Covid 19 está impondo muitas dificuldades a todos e em todo o mundo. Já se pode prognosticar efeitos deletérios de grandes proporções na economia, nos empregos e na preservação de vidas. Mesmo diante da relevância do empreendimento para o país, é

preciso cautela na tentativa de solucionar os problemas que se apresentam, sob pena de se criar conflitos e mais atrasos.

36. Diante das mortes de indígenas Munduruku decorrentes da Covid 19 e ainda dos graves conflitos socioambientais que a etnia está vivenciando, este não parece ser o momento mais adequado para envolver a comunidade num processo de licenciamento ambiental. Todos os esforços, no momento, estão concentrados em preservar vidas e assegurar condições básicas à sobrevivência da etnia.

37. A CR-Tapajós, que já havia manifestado muitas dificuldades para fazer o acompanhamento tradicional do processo de licenciamento ambiental, não dispõe de servidores, conforme Memorando anteriormente citado, para atender a presente proposta. Tampouco se justifica que servidores desta Fundação assumam atribuições que extrapolam seu rol de atribuições e num momento de grave crise na região.

38. Os servidores devem atuar para facilitar a realização das diferentes etapas de um processo de licenciamento ambiental, mas não assumir a responsabilidade de levantamento de dados primários de um CI-EIA, responsabilidade exclusiva do empreendedor. Para a boa condução de suas atividades institucionais, eles precisam estar desvinculados de qualquer tipo de empreendimento ou corre-se o risco de as comunidades os associarem ao empreendedor, e, por consequência, responsabilizem a Funai por qualquer impacto advindo do empreendimento.

39. A realização do trabalho das CRs depende de uma relação de confiança dos servidores com as comunidades indígena, a qual é construída e consolidada ao longo do tempo e não deve ser colocada em risco. Além disso, transferir parte significativa da responsabilidade pelo levantamento de dados primários para a Funai pode levar a questionamentos sobre o resultado dos estudos.

40. Há que se considerar, ainda, que comunidades tradicionais têm outro entendimento de mundo, e que grande parte dos indígenas, especialmente os anciãos, não estão acostumados com a tecnologia. Portanto, não é tarefa das mais simples promover reuniões virtuais para pactuação de Planos de Consulta - cuja proposta é ainda algo novo para a própria Funai -, ou reunião de apresentação de Plano de Trabalho e apresentação de CI-EIA, que mesmo presencialmente estão sujeitas a diversos tipos de dificuldades.

41. Ademais, a proposta apresentada, além de omitir etapas do Protocolo de Consulta, não oferece soluções técnicas para viabilizar as várias reuniões remotas, sem retirar as lideranças indígenas de suas aldeias, ou para reunir mais de uma centena de indígenas em reuniões virtuais, assegurando a preservação de sua saúde.

42. É o que se tem a relatar. Submete-se à consideração superior.

<b>Anexo:</b>	Memória de Reunião 19/02/2020 (SEI nº 2261254)
---------------	--

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Rocha Araujo, Indigenista Especializado(a)**, em 29/06/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Iusten Silva, Indigenista Especializado(a)**, em 29/06/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Azevedo Antunes, Indigenista Especializado(a)**, em 30/06/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2261414** e o código CRC **BF441B2D**.

---

Referência: Processo nº 08620015520201516

SEI nº 2261414